



477

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022
PROCESSO Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Jorge Luís de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oásis. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 047/2022**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** CNPJ: 06.218.782/0001-16 e **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 82.381.815/0001-22, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 009/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 047/2022, Processo n.º 105/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;
- 2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;
- 2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



478

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais derivados do petróleo, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



480

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais derivado do petróleo pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais derivados do petróleo no CDC – Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



401

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE DOS MATERIAIS.

14. 1 - Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referencia e ordem de fornecimento em plena condições de uso, para o seu melhor aproveitamento.

14.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1** e **14.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais derivados do petróleo respeitando todas as normas exigidas para o produto.

14.4 O adjudicatário terá que, garantia que todos os materiais entregues estavam sob, condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

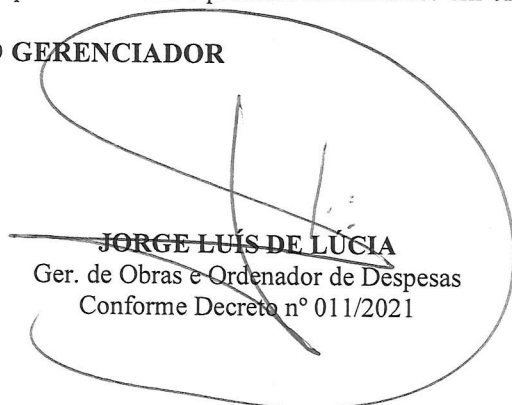
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

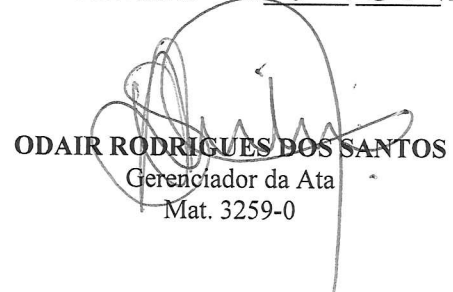
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


JORGE LUÍS DE LÚCIA
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021

NAVIRAÍ – MS 15 / 07 /2022


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata
Mat. 3259-0



423

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 046/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 047/2022 – Processo nº. 105/2022.

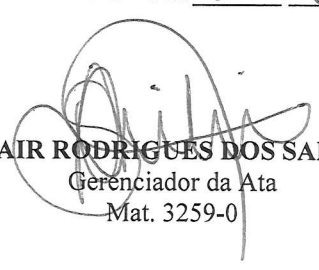
Nome da Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16 Insc. Estadual: 903.48419-58
Endereço: Rodovia BR 376, S/N Bairro: Parque Industrial Gleba Patrim
Cidade: Marialva-PR CEP:86990-000
Telefone: (44) 3232-4748
E-mail: matriz@casadoasfalto.com
Responsável: EDNA MARIA GASPAR
CPF: 598.993.289-87 RG: 4.743.060-7 SSP-PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1208	EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C – A ENTREGAR	PRÓPRIA	TON	1.000,00	4.767,1000	4.767.100,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.767.100,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


JORGE LUÍS DE LÚCIA
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021

NAVIRAÍ – MS 15 / 07 /2022.


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata
Mat. 3259-0

Pelo **FORNECEDOR**

EDNA MARIA
GASPAR:598
99328987

Assinado de forma digital por EDNA MARIA
GASPAR:59899328987
Dados: 2022.07.22 09:00:07 -03'00'

NAVIRAÍ – MS 22 / 07 /2022.

EDNA MARIA GASPAR

CPF: 598.993.289-87

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

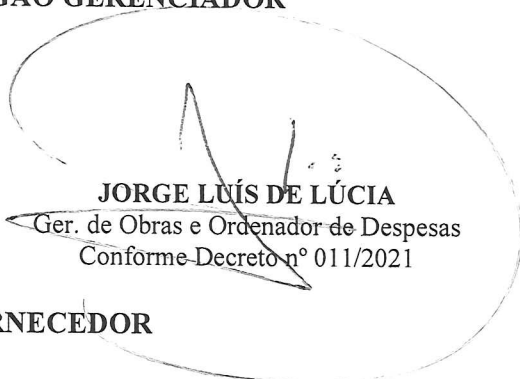
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 046/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 047/2022 – Processo n°. 105/2022.

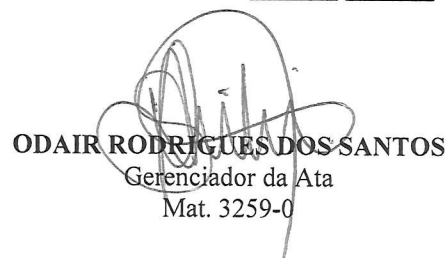
Nome da Empresa: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0001-22 Insc. Estadual: 13.701-249-96
Endereço: RUA JOÃO BETTEGA, 3500 Bairro: CIC
Cidade: Curitiba-PR CEP:81350-000
Telefone: (41) 3091-2200
E-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br
Responsável: TATIANE CRISTINA MOTTA
CPF: 023.109.869-33 RG: 54560559 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	37761	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50-70.	PETRÓLEO BRASILEIRO	TON	500,00	6.345,2000	3.172.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.172.600,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


JORGE LUÍS DE LÚCIA
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 011/2021

NAVIRAÍ – MS 15 / 07 /2022.


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata
Mat. 3259-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS 18 / 07 /2022.

MARCOS FABRICIO PEREIRA:43946640982 Assinado de forma digital por MARCOS FABRICIO PEREIRA:43946640982
Dados: 2022.07.18 11:59:23 -03'00'

TATIANE CRISTINA MOTTA
CPF: 023.109.869-33
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0001-22

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/07/2022 15:54:56
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 7284359
Data prevista de publicação: 25/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14738571	DOU - EXTRATO DA ATA 046-22.rtf	6419a02b5bf9df75 53aec08a9c871118	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			8,24	R\$ 311,36

RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 09h00min do dia 09 de setembro de 2022

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgrec=1&codtli=CP&numcom=26

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2022.
YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO
Presidente da CPL

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.107/2022-15

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 - Julgamento de Proposta. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande-MS, 22 de julho de 2022.
HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Processo n. 26.289/2022-94

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente ao procedimento a seguir informado:

CHAMADA PÚBLICA: 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.289/2022-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ABERTURA DA SESSÃO: As 14h00min do dia 27/07/2022

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande-MS, 22 de julho de 2022.
YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO
Presidente da Comissão

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

PROC. ADM. Nº 111/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PARTES. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS - Contratada: ACF ENGENHARIA COMERCIO LTDA - EPP. OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 045/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de abastecimento de água da comunidade Furnas da Boa Sorte, no Município de Corguinho - Mato Grosso do Sul, visando atender o Convênio nº 865187/2018, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e este Município, conforme memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico financeiro. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 045/2020 a contar de 03/05/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 045/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II, c.c., § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINANTES. Contratante: Marcela Ribeiro Lopes - Prefeita Contratada: Eustáquio Jeovan de Figueiredo - Representante legal. 07 de junho de 2022. Célia Gomes Farias - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2022

Contrato: 278/2022 - Processo: 126/2022 - Pregão Eletrônico: 059/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: Jady Importação E Exportação De Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 40.770.822/0001-76. Objeto: Aquisição de equipamentos para lavanderia conforme termo de referência, para atender ao hospital municipal "Antonio Augusto dos Santos - virote". Pedido de compras nº100/2022. Prazo de vigência: 07/07/2022 a 31/12/2022. Valor total: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.302.0504.2.035.4.4.90.52.99.00.00 (R 6056). Assinam: Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022 (pela contratante) e Anderson Alberto De Amorim (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Karin Taise Matsuoca e Erica Thatiane Correia Júlio. Data de assinatura do contrato: 07/07/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2022

Termo De Credenciamento: 186/2022 - Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 008/2021 Credenciamento: 001/2021. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: Gozalo & Gozalo LTDA CNPJ 24.205.416/0001-04. Objeto: Contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreavios e transporte médicos conforme termo de referência, tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo conselho municipal de saúde de Naviraí/MS. Solicitação gerência de saúde. Pedido de serviço nº 78/2022. lei municipal 2.195/2019. Prazo de vigência: 21/07/2022 a 18/10/2022. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde - dotação: 10.01.10.302.0504.2.035.3.3.90.39.50.00.00 (r 10423). Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Cassio Humberto Rocha Solidade (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Rafael Valentim Da Silva. Data de assinatura do termo de credenciamento: 21/07/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2022

Termo De Credenciamento: 182/2022 - Processo: 051/2022 - Inexigibilidade: 008/2022 Credenciamento: 003/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: Gozalo & Gozalo LTDA, CNPJ 24.205.416/0001-04. Objeto: Contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços médicos - cirurgias eletivas conforme termo de referência, projeto "opera ms" tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo governo do estado do mato grosso do sul. Solicitação gerência de saúde. Pedido de serviço nº 85/2022. Lei municipal 2.195/2019. Prazo de vigência: 21/07/2022 a 18/10/2022. Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde - dotação: 10.01.10.302.0504.2.035.3.3.90.39.50.00.00 (R 10427). Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Leandro Delmondes De Souza (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Rafael Valentim Da Silva. Data de assinatura do termo de credenciamento: 21/07/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 296/2022

Termo De Credenciamento: 296/2022 - Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: Delmondes Serviços Médicos LTDA - CNPJ: 37.072.066/0001-05. Objeto: Contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreavios e transporte médicos conforme termo de referência, tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo conselho municipal de saúde de Naviraí/MS. Solicitação gerência de saúde. Pedido de serviço nº 78/2022. Lei municipal 2.195/2019 (CI 182/2022/GESAU). Prazo de vigência: 19/07/2022 a 17/08/2022. Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Recurso orçamentário: Fundo municipal de saúde - dotação: 10.01.10.302.0504.2.035.3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Leandro Delmondes De Souza (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Rafael Valentim Da Silva. Data de assinatura do termo de credenciamento: 19/07/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2022

Termo De Credenciamento: 295/2022 - Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: Secci Medi Eireli - ME - CNPJ: 29.517.915/0001-50. Objeto: Contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreavios e transporte médicos conforme termo de referência, tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo conselho municipal de saúde de Naviraí/MS. Solicitação gerência de saúde. Pedido de serviço nº 78/2022. Lei municipal 2.195/2019 (CI 182/2022/GESAU). Prazo de vigência: 21/07/2022 a 19/08/2022. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde - dotação: 10.01.10.302.0504.2.035.3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Caio Cesar Secci (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Rafael Valentim Da Silva. Data de assinatura do termo de credenciamento: 21/07/2022.

DESPACHOS

Resultado de Licitação, Adjucação e Homologação - Tomada de Preço nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 131/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PROCON - FELIPPE JOSÉ DOS SANTOS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE, Nº 238 - CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO GERENCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 167/2022. Empresa Vencedora: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 27.538.616/0001-77 - item: 001 - valor: R\$ 611.964,63 (seiscentos e onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 131/2022 referente à TOMADA DE PREÇO: 007/2022.

Naviraí - MS, 22 de julho de 2022.
PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete
Ordenadora de Despesas

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 105/2022 - Pregão Eletrônico Nº 047/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 009/2022. Empresas Vencedoras: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 4.767.100,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e sete mil e cem reais) e CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA com o item 002 totalizando o valor de R\$ 3.172.600,00 (três milhões e cento e setenta e dois mil e seiscentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 046/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí - MS, 22 de julho de 2022
JORGE LUÍS DE LÚCIA
Gerente de Obras
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, conforme Convênio/MAPA nº 921032/2021/MDR Plataforma+Brasil, sob nº



2.080 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5775). Gerência De Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMI) - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 5227). Gerência de Receita - DOTAÇÃO: 01.10 04.129 0515 2.065 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 4491). Gerência de Administração - DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.005 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 4289). Gerência de Desenvolvimento Econômico - DOTAÇÃO: 01.08 04.122 0508 2.052 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 4289). Gerência De Meio Ambiente - DOTAÇÃO: 01.09 18.541 1000 1.026 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5761).

ASSINAM: Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro - Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ordenadora de despesas, Conforme Decreto nº 008/2021; Jorge Luis de Lúcia - Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, Fabiano Costa - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021; Tatiane Maria da Silva Morch - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021; Karin Taise Matsuoca - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022; Ana Paula Rodrigues da Silva - Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021; Antonia Gisalda Moralles Balta - Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021; Eugenio de Almeida Guedes - Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021; Luiz Alberto Ávila Silva Júnior - Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021 (pela contratante) e **HELIO CARRILHO MODESTO JUNIOR** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tanus - Matrícula: **2556-9** (fiscal) e Gessé da Silva Andrade - Matrícula: **2829-0** (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2022

PROCESSO Nº **105- 2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **047- 2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 009/2022 . Empresa s Vencedora s : CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA , com o item 001 , totalizando o valor de R\$ 4.767.100,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e sete mil e cem reais) e CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA com o item 002 totalizando o valor de R\$ 3.172.600,00 (três milhões e cento e setenta e dois mil e seiscentos reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **046- 2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 22 de julho de 2022.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2022

CONTRATO: 278/2022 - **PROCESSO:** 126/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO :** 0 59/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.770.822/0001-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE". PEDIDO DE COMPRAS Nº100/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 07/07/ 20 22 a 31/12/ 20 22.

VALOR TOTAL : R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.99.00.00 (R 6056) .

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 (pela contratante) e Anderson Alberto De Amorim (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Karin Taise Matsuoca e Erica Thatiane Correia Júlio .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/ 20 22 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 182/2022 - **PROCESSO:** 051/2022 - **INEXIGIBILIDADE:** 0 08 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 3 /202 2 .